



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

### Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar

- Informação n.º 01: Cadastro do horário de aulas e da Grade Horária - 2025

Pag. 2

### Núcleo de Finanças

- Informação n.º 02: Repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio às APMs para aquisição de insumos às Unidades Escolares para o Início do Ano Letivo
- Informação n.º 03: Repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio às APMs para Pintura e Preparação das Unidades Escolares para o Início do Ano Letivo

Pag. 2 - 7



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

---

Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar

### **Informação n.º 01: Cadastro do horário de aulas e da Grade Horária - 2025**

Conforme COMUNICADO DGREM/CVESC nº 001 de 09 de janeiro de 2025, reforçamos a importância de cadastrar os horários das aulas e a grade horária até o **dia 28 de janeiro de 2024**. Essa ação é fundamental para que os docentes possam realizar os lançamentos no Diário de Classe (frequência e registro de aulas) sem impedimentos.

O cadastro correto da grade horária é obrigatório para o pleno funcionamento dos módulos de frequência e registro de aulas. Sem esse cadastro, os professores não conseguem visualizar os horários das aulas, ficando impossibilitados de efetuar os registros necessários.

Lembramos que o cadastro da grade horária permanece aberto durante todo o ano para eventuais correções ou alterações. Essas modificações refletem diretamente nos horários disponíveis para os lançamentos dos professores.

Para auxiliar no processo de cadastro, disponibilizamos um tutorial detalhado que pode ser acessado no [link](#).

Contamos com a colaboração de todos para garantir o correto funcionamento dos sistemas e a eficiência no registro das atividades escolares.

---

Núcleo de Finanças

### **Informação n.º 02: Repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio às APMs para aquisição de insumos às Unidades Escolares para o Início do Ano Letivo**

Prezados(as) Diretores(as) de Escola,

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio, destinados à aquisição de insumos, visando garantir o adequado funcionamento das escolas para o início do ano letivo.



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

### 1) Disponibilidade dos recursos

Os valores estão disponíveis desde os dias 06 e 07 de janeiro de 2025 nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs) que se encontravam aptas ao recebimento dos recursos pelo programa, até o dia 02 de janeiro de 2025.

2) Critérios para recebimento: As APMs aptas a receber os recursos são aquelas em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

### 3) Uso dos recursos

Os recursos financeiros devem ser prioritariamente destinados à aquisição de itens essenciais para o funcionamento diário das unidades, com exceção dos itens listados no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE/COFI - 2024 - Nº 001, referente à Nova Rede de Suprimentos e Aquisição de Insumos com Recurso PDDE.

Caso o valor repassado não seja totalmente utilizado, o saldo remanescente poderá ser destinado à realização de serviços de manutenção e conservação, conforme estabelecido no item 5 deste comunicado.

4) Fonte de recursos Não pode ser utilizado fonte fundeb para gêneros alimentícios. A fonte de recurso utilizada neste repasse é o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

### **5) Exemplos de serviços que PODEM ser contratados com os recursos remanescentes**

#### 5.1) Rotinas de Conservação Periódica:

a) Desinsetização e desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);

b) Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;

c) Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);

d) Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;

e) Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;

f) Recarga de Extintores;

g) Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar;

h) Coberturas, conforme Anexo 02 - Manutenção e pequenos reparos;



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

i) **Aquisição de água sanitária, papel toalha, desinfetante, detergente líquido, filtro de café e álcool - podem ser adquiridos em quantidade suficiente para o consumo de 1 mês,** visto que serão os próximos produtos a serem entregues pela rede de suprimentos.

5.2) Reparos de Pequeno Porte:

- a) Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- b) Trocas de lâmpadas;
- c) Trocas de Vidros.

### **6) O recurso deste repasse NÃO PODERÁ ser utilizado para:**

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação; c) Aquisição e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);
- d) Pasta portfólio, papel sulfite e copo descartável - produtos com entrega em andamento pela rede de suprimentos.

### **7) Prazo para utilização do recurso**

Atenção: Os valores repassados **devem ser integralmente utilizados até o dia 15 de fevereiro de 2025.**

8) Plano de Aplicação Financeira **Não será necessário preencher um Plano de Aplicação Financeira** para o uso deste repasse do PDDE Paulista - Custeio. No entanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

---

### **Informação n.º 03: Repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio às APMs para Pintura e Preparação das Unidades Escolares para o Início do Ano Letivo**

Prezados(as) Diretores(as) de Escola,

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista - Custeio,



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

destinados à pintura das instalações das unidades escolares, visando garantir o adequado funcionamento das escolas para o início do ano letivo.

### 1. Disponibilidade dos recursos

Os valores estarão disponíveis a partir do dia 10 de janeiro de 2025 nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs) que se encontravam aptas ao recebimento dos recursos pelo programa, até o dia 02 de janeiro de 2025.

O valor total do repasse é de R\$ 265.060.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões e sessenta mil reais), subdividido conforme o tamanho da Unidade Escolar:

- R\$ 20.000,00 para unidades com até 3 salas de aula;
- R\$ 40.000,00 para unidades de 4 a 9 salas de aula;
- R\$ 60.000,00 para unidades de 10 a 18 salas de aula;
- R\$ 90.000,00 para unidades de 19 a 25 salas de aula;
- R\$ 110.000,00 para unidades com 26 ou mais salas de aula.

O quantitativo de salas e o respectivo valor do repasse foram definidos com base nas informações mais recentes fornecidas pela Secretaria Escolar Digital (SED).

### 2. Critérios para recebimento

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

### 3. Uso dos recursos

Os recursos financeiros devem ser **prioritariamente destinados à pintura interna e externa das unidades escolares**, com o objetivo de garantir que as unidades escolares estejam adequadas para o início do ano letivo. Caso o valor destinado à pintura não seja totalmente utilizado, o saldo remanescente poderá ser aplicado nos serviços de manutenção e de conservação previstos no item 5 deste comunicado. Para as escolas que já pintaram suas instalações em 2024 e não consideram necessária uma nova pintura, os recursos poderão ser aplicados nos serviços de manutenção e conservação descritos no item 5 deste comunicado.

4. Fonte de recursos A fonte de recurso utilizada neste repasse é o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Dessa forma, é fundamental que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos sejam rigorosamente observados, em conformidade com as normas vigentes, especialmente os incisos II e III do artigo 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: “Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.”

### **5. Exemplos de serviços que PODEM ser contratados com os recursos remanescentes**

#### 5.1 Rotinas de Conservação Periódica:

- a. Desinsetização e desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- b. Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- c. Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- d. Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- e. Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- f. Recarga de Extintores;
- g. Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar;
- h. Coberturas, conforme Anexo 02 - Manutenção e pequenos reparos.

#### 5.2 Reparos de Pequeno Porte:

- a. Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- b. Trocas de lâmpadas;
- c. Trocas de Vidros.

### **6. O recurso deste repasse NÃO PODERÁ ser utilizado para:**

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;



# Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**10/01/2025** sexta-feira

Nº: **006**

c) Aquisição e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);

**7. Prazo para utilização do recurso Atenção: Os valores repassados devem ser integralmente utilizados até o dia 15 de fevereiro de 2025.**

### 8. Plano de Aplicação Financeira

Não será necessário preencher um Plano de Aplicação Financeira para o uso da 4ª parcela do PDDE Paulista - Custeio. No entanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.